



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SEINC/MA
PROCESSO nº 0070578/2017 – SEINC/MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
E-MAIL'S PARA NOTIFICAÇÕES:
RESPONSÁVEL LEGAL OU PESSOA PARA CONTATO:
TELEFONES PARA CONTATO E CELULAR:

- Preenchimento em “letra de forma”

Assinatura do Representante da Empresa

Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

O Edital poderá ser adquirido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214.

Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

As empresas que não adquirirem o Edital e que não fizerem a remessa do presente recibo em tempo hábil, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências.

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SEINC/MA

EDITAL

Processo Administrativo nº 0070578/2017 – SEINC/MA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão - Impressão e Cópia de Documentos para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA.

Data da Emissão do Edital: 14/08/2017

Data da Publicação: 17/08/2017

Data de Entrega dos Envelopes: 30/08/2017 às 15:00 horas

Local: Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar, Sala de Reunião 1, na Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau em São Luís – MA.

Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SEINC/MA: **Fábio Henrique Garcia Pereira.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SEINC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70578/2017 – SEINC/MA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.032.043/0001-72, sediada na Avenida Carlos Cunha, S/Nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís, Maranhão, por intermédio de seu PREGOEIRO Oficial, designada pela Portaria Nº 056/2017 - GAB/SEINC de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 30 de agosto de 2017**, na **Sala de Reunião 01**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC situada à Avenida Carlos Cunha, s/nº, 1º andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Outsourcing de Impressão** – impressão e cópia de documentos — para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, de acordo com as exigências, condições e especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 163.824,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

1.3. Os **Serviços de Outsourcing de Impressão** deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital e às normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

**FONTE: 101; PLANO INTERNO: GESTÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR; PROJETO/ATIVIDADE: 4450 –
GESTÃO DO PROGRAMA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela PREGOEIRO, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 008/2017 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 008/2017 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

4.1.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.1.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, conforme **item 4.3.2 deste Edital**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. Proposta de Preços

4.2.1. A Proposta de Preços, exigida no **item 5**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, **preferencialmente** encadernada, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, apresentando, **conforme item 4.1**.

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos no **item 6**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **preferencialmente** encadernados, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

fechado, denominado **Envelope 02**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, **conforme item 4.1**. O volume identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SEINC**.

4.3.2. Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SEINC**, será feita **preferencialmente** até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade, endereço, telefone, celular, e-mail e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da licitação**, com a indicação dos serviços e quantidades, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- d) **Proposta de preços com indicação do valor unitário e valor global da proposta**, não superior ao valor estimado contido no edital, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- f) **Prazo de início da execução dos serviços:** a partir da assinatura do contrato;
- g) **Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses;**
- h) **Declaração expressa** de estar em condições técnicas, operacionais e financeiras de prestar os serviços, objeto do presente Projeto Básico e de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

5.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

5.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **(Anexo IV)**;

5.4. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **(Anexo V)**.

5.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração Estadual não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO.

5.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7.1. O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário **proposto pela (s) licitante (s)**.

5.8. Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo a PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.9. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrealizáveis.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela PREGOEIRO.

5.14. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11**, deste Edital.

5.15. Caso a convocação para assinatura do Contrato não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEINC/MA poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.3.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédulas de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
 - e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993 (Anexo VI).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- a) Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

- b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

6.1.3.1.2. As empresas também deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item **6.1.3.1.4.**

6.1.3.1.4. As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item **6.1.3.1.2**

6.1.3.1.5. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. ;

6.1.3.1.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

do Comércio - DNRC, de 25º de abril de 2006, art. 13º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.7. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.1.8. Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal se acha transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6.1.3.1.9. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovante do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica e Operacional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em volume e especificações que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;
- b. Declaração do próprio licitante, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- c. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, dos equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da SEINC/MA;
- d. A SEINC/MA se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

6.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 3º da IN DREI 20, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c) **Declaração emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, em caso de ME, EPP e MEI;

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, 384 – Centro, Viva Cidadão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de **PREÇO** e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**, observadas as seguintes condições na forma da Lei:

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, as **propostas de Microempresa e de Empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.10. Aplica-se o disposto do item anterior somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

7.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.14. Aceito o preço final ofertado, a **PREGOEIRO** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.17**.

7.17. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.9**.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEINC**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.20. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **PREGOEIRO** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.21**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

7.21. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** homologará o resultado da Licitação.

7.22. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

7.23. Caso entenda que o preço é inexequível o **PREGOEIRO** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

7.24. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.25. Confirmada a inexequibilidade o **PREGOEIRO** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.26. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **PREGOEIRO**, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente nesta **Comissão Setorial de Licitação**.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

8.1.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **PREGOEIRO**, por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA**, localizada na **Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e tenha preenchido o formulário na CSL/SEINC.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** deverá ser entregue, no prazo legal, no setor de protocolo desta **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma da Lei.

9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **PREGOEIRO** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **PREGOEIRO**:

9.8.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.8.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.8.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;

9.8.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.8.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.8.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

9.8.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o PREGOEIRO adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **(Anexo III)**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Constam na minuta do Contrato **(Anexo III)** as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de Licitação na modalidade pregão.

11.3. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem **11.2**, quando:

- a) Deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) Deixar de cumprir os deveres definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- c) Agir de má-fé;
- d) Sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- e) O disposto na letra “d” do item 11.4 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da Proposta;
- f) É admitida a reabilitação integral ou parcial do licitante ou contratado, em todas as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:

- g) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- h) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- i) Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade pela metade;
- j) As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e inscritas no SGC;
- k) É condição para a validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório;
- l) É de competência do fiscal do contrato citar o representante do contratado pelas irregularidades que ocorrerem na execução do contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório;
- m) É da competência da PREGOEIRO Oficial da SEINC, a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação;
- n) Os atos de comunicação de irregularidades ao contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:
 - o) A disposição legal ou contratual transgredida;
 - p) Aos fatos ocorridos;
 - q) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
 - r) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa;
 - s) O prazo para citação é de, no máximo 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação;
 - t) As competências para aplicar as sanções previstas neste Edital são aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- u) Quando das sanções aplicáveis aos Servidores, Licitantes e Contratados devem ser observados o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

1993.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. O Contrato (**Anexo III**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.

12.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Ordem de Serviço/Fornecimento;
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- l) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada (quando houver);
- n) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (quando houver);

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O **Secretário de Estado de Indústria e Comércio** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em contrário.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014

13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da PREGOEIRO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante a comunicação formal aos licitantes, podendo ser realizada via e-mail, conforme informado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

pelos licitantes no momento do preenchimento do Recibo de Retirada do Edital.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da SEINC/MA na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela PREGOEIRO, independentemente de notificação ao interessado.

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**.

13.16. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) e nas Agências do Bradesco S/A em qualquer unidade da Federação.

13.17. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página da www.seinc.ma.gov.br e na sede da SEINC/MA e serão repassadas somente aos adquirentes que procederem o correto preenchimento do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, de acordo com o item seguinte.

13.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o endereço e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

13.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

13.20. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

13.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

14. DOCUMENTOS PADÕES - ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Elaboração de Independente de Proposta

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
- ANEXO VI** – Modelo de Planilha Orçamentaria
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato

São Luís, (MA), XX de XXX de 2017.

Fabio Henrique Garcia Pereira

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

A N E X O I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de Outsourcing de Impressão** – impressão e cópia de documentos — para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA, conforme especificações e condições constantes deste projeto básico.

1.2. O Outsourcing de Impressão é a locação e instalação de copiadoras, impressoras e multifuncionais, acompanhadas de um software para o gerenciamento do “output” de documentos com maior eficiência e produtividade, voltado para o controle e redução dos gastos excessivos. Neste modelo, o prestador de serviço tem a responsabilidade de fornecer recursos para impressão das diferentes necessidades do cliente, incluindo: equipamentos, suprimentos e gestão do serviço.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, enfatizando o estímulo à criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais.

2.2. A atual situação econômica obriga as organizações a repensarem as infraestruturas e os processos com o objetivo de potencializar a redução de custos e a efetividade das ações. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, implementando técnicas e métodos operacionais, busca a efetividade das suas atividades administrativas. Portanto, para a melhoria na execução das atividades meio desta Secretaria e redução de custos operacionais, pretende-se disponibilizar uma ilha de impressão visando agilidade e customização da impressão e cópias de documentos.

2.3. Neste contexto, esta solução é uma ferramenta imprescindível para o controle total do parque de impressões, do seu volume e conteúdo de impressão.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Dotar a SEINC/MA com recursos que lhe permita cumprir com eficiência e eficácia suas atribuições através de uma solução tecnológica de Outsourcing de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

Impressão, tendo como objetivo otimizar as operações de impressão e cópias através de um software de tarifação por página e melhorar a disponibilidade dos serviços.

3.2. São objetivos específicos:

- a) Locação de impressoras;
- b) Manutenção preventiva e corretiva das impressoras locadas;
- c) Fornecimento de Insumos;
- d) Serviço de suporte ao usuário.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Para alcançar os objetivos propostos, a estratégia selecionada será contratar uma empresa especializada em gestão de arquivos que disponibilizará todos os recursos de software, hardware e pessoal necessário para realização das atividades, a quem caberá implantar um sistema informatizado para gerenciamento da massa de impressão.

5. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1. Os benefícios a serem almejados com a implantação deste projeto são:

- a) Economia – Redução do custo de impressão e cópias;
- b) Disponibilidade – Pró-atividade de atendimento aos usuários;
- c) Atualização tecnológica sem investimento
- d) Nova cultura de trabalho na área de impressão, evitando desperdícios e perdas;
- e) Segurança – acesso aos documentos por pessoas autorizadas;
- f) Aproveitamento de espaço físico com eliminação do estoque e logística consumível;
- g) Alto grau de escalabilidade;
- h) Gerenciamento de equipamentos e usuários em rede;
- i) Rastreabilidade de utilização com a bilhetagem por centro de custos;
- j) Controle do número de cópias por usuários;

6. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- a) **TIPO I** – Multifuncional Laser monocromática velocidade mínima de 40 ppm A4. Funções de Cópia/Impressão/Scanner /Fax; Visor LCD;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

b) TIPO II – Impressora laser monocromática com velocidade mínima de 55 pag/minuto A3. Funções de Cópia/ Impressão/Scanner/Fax (homologado pela Anatel), cópia e digitalização.

6.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no **ANEXO I**.

6.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, **cópia e digitalização**, bem como as soluções de softwares associadas, devidamente licenciados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da SEINC/MA, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

6.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato da licitação e dentro de envelope da Proposta Comercial, declaração redigida pelo fabricante dos equipamentos, dirigida ao pregoeiro em tela, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências do edital e ainda que a licitante esteja autorizada a comercializar seus produtos. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.

6.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, a instalação nas dependências da SEINC/MA.

6.6. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão a cargo da SEINC/MA.

6.7. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários.

6.8. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como a liberação das impressões através de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

6.9. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pela SEINC/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a empresa contratada não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

7. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

7.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados. Somente o fornecimento de papel será de responsabilidade da SEINC/MA.

7.2. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item 10 deste projeto (Acordo de Níveis de Serviços).

7.3. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas neste Projeto Básico. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantando pela bilhetagem do mês anterior.

7.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

7.5. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por folha impressa.

8. CUSTOS DOS SERVIÇOS

8.1. O valor de contratação dos serviços será estimado a partir de cotações de preços no mercado, junto às empresas especializadas do segmento de Outsourcing de Impressão, com base no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Franquia Mensal/Equip.	Custo p/ Folha	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	Equipamento Tipo 01	08	5.000			
2	Equipamento Tipo 02	02	30.000			
Totalização >>>						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

8.2. O Custo Total ao mês e o Custo Total ao ano são valores estimados e irão variar de acordo com o número de equipamentos instalados;

8.3. O custo da impressão e/ou cópia excedente será igual ao custo por folha previsto na franquia;

8.4. O custo da digitalização dos documentos será computado quando da impressão dos referidos documentos; e será igual ao custo por folha previsto na franquia.

9. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE IMPLANTAÇÃO

9.1. Logo após a assinatura do contrato, a SEINC/MA deverá emitir O.S. (Ordem de Serviço) para cada solicitação de equipamentos, identificando tipo e local de instalação.

9.2. Após a abertura da O.S. (Ordem de Serviço), as estações de impressão deverão ser entregues e instaladas em, no máximo, **15(QUINZE)** dias corridos, contados a partir da data de abertura da O.S. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

- a) Customização das configurações dos equipamentos;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- d) Treinamento de equipe de suporte técnico da SEINC/MA.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- a) O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 06 horas úteis;
- b) O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 24 horas corridas (08 horas úteis);
- c) Ordens de Serviços abertas pela Supervisão de Informática terão de ser resolvidas em até 06 horas após sua abertura;
- d) Nenhuma Ordem de Serviço aberta ficará sem solução depois de decorridos 03 (três) dias de sua abertura;

10.2. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

10.3. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa a ser contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a SEINC/MA.

10.4. A Contratada deverá fornecer 02(dois) profissionais para dar suporte quanto ao manuseio dos equipamentos.

10.5. Durante a execução do contrato, a SEINC/MA poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa a ser contratada, alterar os parâmetros de atendimento para se adequar à realidade das localidades atendidas.

10.6. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas e prazos estabelecidos no ANS, observando-se o seguinte:

- a) As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
- b) Na determinação da faixa de tolerância de que trata o item anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
- c) O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

11. DAS PENALIDADES DO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

11.1. Considerando que para determinados serviços constantes do acordo de níveis de serviços, têm característica de entregabilidade fungível, a redução ou glosa que será aplicada na fatura do mesmo, ficando caracterizada como multa moratória, penalidade previstas no artigo 86, na Lei 8.666/93, pois mesmo com a (de)mora do serviço além do prazo estipulado pelo ANS (ou redução de qualquer outra característica de qualidade na entregabilidade acordada no ANS) o serviço, quando/como entregue, ainda terá proveito útil para o contratante, sendo o contratado apenado com a multa pela “mora” (atraso injustificado na execução).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Projeto Básico.

12.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SEINC/MA.

12.5. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

12.6. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da SEINC/MA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

12.7. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Projeto.

12.8. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas neste Projeto Básico.

12.9. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela SEINC/MA.

12.10. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

12.11. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

12.12. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas.

12.13. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços em cada unidade da SEINC/MA nos níveis exigidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

13.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Projeto Básico.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

13.4. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

13.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

13.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

13.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências da SEINC/MA para execução dos serviços.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.10. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

13.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

13.12. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

licitação, em volume e especificações que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

14.2. Declaração redigida pelo licitante, dirigida ao pregão em tela, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências do edital.

14.3. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, dos equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da SEINC/MA;

14.4. Declaração de disponibilidade imediata de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;

14.5. Comprovação que a empresa adota procedimentos de sustentabilidade ambiental para o descarte seguro de resíduos sólidos, em conformidade com a **IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG**;

14.6. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento das exigências do edital;

14.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do CNPJ, endereço, telefone e representante legal;

14.8. A falta de qualquer informação ou não seguimento do procedimento será motivo de inabilitação.

15.DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

15.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

16.PROPOSTA

16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

16.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Projeto Básico e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a SEINC/MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes;

17.2. A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

17.3. A assinatura do contrato, também, está condicionada à comprovação de regularidade com a CAEMA (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;

17.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O período de **vigência será de 12(doze) meses** e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

18.2. Considerando a grande demanda e a periodicidade das atividades programáticas da SEINC/MA, o contrato enquadra-se na categoria de serviços contínuos comuns, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor designado em Portaria como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE;

21.2. Ao Fiscal do Contrato caberá, entre outras atribuições, fiscalizar:

- a) A utilização de qualquer componente que não seja enquadrado nos padrões de qualidade;
- b) O cumprimento de todos os itens da proposta da empresa, garantindo a qualidade dos eventos;
- c) A qualidade dos serviços prestados;
- d) A higiene pessoal e limpeza dos uniformes dos funcionários da CONTRATADA;
- e) Notificar a empresa, por escrito, em caso de eventuais imperfeições nos serviços, determinando prazo para sua correção, bem como as reclamações pertinentes aos serviços contratados, onde serão repassadas à CONTRATADA, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades na prestação dos serviços, durante a vigência do contrato;
- g) Comunicar previamente à CONTRATADA as alterações de quantitativos, observadas as especificações constantes do anexo I deste Projeto Básico;

21.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

22. FATURAMENTO

22.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares. A contratada, mensalmente,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

deverá emitir relatório dos serviços executados, discriminando o consumo por equipamento. A partir desse relatório o gestor do contrato atestará a execução dos serviços realizados.

22.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o quinto dia útil de cada mês para serem atestadas.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

23.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- e) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- j) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- l) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- n) Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal:
 - I. CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - II. CND – Da Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

23.3. A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

23.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

23.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. PENALIDADES CONTRATUAIS

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

24.2. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

24.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais prevista na legislação, caberá à CONTRATADA, ainda, a responsabilização civil por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, bem como a rescisão contratual pelos motivos observados no art. 78º, da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

25.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, desde que com aprovação pela SEINC/MA, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa decorrente do objeto deste Projeto Básico correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão, informada pela Assessoria de Planejamento.

São Luís, 31 de maio de 2017.

Hudson Francisco de Assis Cardoso Santos
Supervisor de Informática

Ana Reyjane Vieira Alves
Gestora de Atividade Meio

APROVO EM: _____ / _____ / _____
(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

Jose Simplício Alves de Araújo
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia



ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTO I

1.1. Características:

- a) Impressora multifuncional laser ou LED monocromática;
- b) Velocidade mínima de Cópia e impressão de 40 PPM (páginas por minuto) em modo normal;
- c) Suporte à resolução de impressão 1200x1200 DPI (pontos por polegada);
- d) Memória mínima de 128MB;
- e) Impressão em papel nos tamanhos A4, Carta e Ofício (216mm x 355mm);
- f) Capacidade de impressão em papel comum, papel reciclado, envelopes;
- g) Impressão Duplex (frente e verso) automática;
- h) Escaneamento em preto e branco, com resolução óptica 600 DPI, nos formatos de arquivos: TIF, PDF, JPEG;
- a) Software de tratamento de imagens e reconhecimento de leitura (OCR) com suporte ao Português do Brasil;
- b) Bandeja de alimentação com capacidade total para 250 folhas com gramatura de 75 g/m²;
- c) Ciclo mensal de 50.000 páginas;
- d) Os cartuchos de toner para reposição deverão possuir capacidade mínima para 12.000 páginas impressas;
- e) Interface USB;
- f) Interface de rede padrão Ethernet 10/100Base TX implementando protocolo TCP/IP;
- g) Compatível com Windows 7 ou superior, devendo acompanhar todos os drivers que fazem necessários para tal em CD;
- h) Fonte de alimentação conforme necessidade do órgão solicitante (110~127 VAC ou 220~240 VAC, 60Hz) sendo aceito conversor externo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

- i) Deve vir acompanhado dos respectivos cabos de alimentação e conexão USB;
- j) Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português Brasil, em CD ou impressos em papel;

2. EQUIPAMENTO II

2.1. Características:

- a. Máquina fotocopadora/ Impressora Laser monocromática com velocidade mínima de 55 pag/minuto A3. Funções de Cópia/ Impressão / Scanner/ Fax (homologado pela Anatel).
- b. Processador mínimo de 1.6 Ghz;
- c. Memória de no mínimo 2GB;
- d. HD mínimo 320GB;
- e. Visor LCD Touch;
- f. Ampliação e Redução sistema zoom 25% a 400%;
- g. Resolução Impressão mínima 1.200x1.200 Dpi;
- h. Capacidade de alimentação de no mínimo 02 gavetas com 500 folhas até A3; (gramatura até 220g/m²)
- i. Ciclo mensal mínimo: 100.000 cópias/impressões;
- j. Capacidade até 999 copias multiplas;
- k. Duplex em Cópia e Impressão;
- l. Alimentador automático de originais (Duplex);
- m. Conexão mínima USB - Placa de rede - USB Frontal;
- n. Digitalização TIFF, PDF, JPEG, Digitalizar p/ email;
- o. Protocolos TCP/IP, IPX;
- p. Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows 7 ou superior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

A N E X O II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís (MA), __ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

Obs.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

Nome do Representante da Empresa Licitante, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade Nº(Órgão de Emissão) e do CPF Nºcomo representante devidamente constituído da Empresa(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Licitante para fins no disposto no Item 5.3 do Edital nº **xxx/xxxx -CSL/SEINC** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada para participar do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar do Edital de nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** antes da adjudicação do objeto do referido Edital; e,

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

Identificação

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís (MA), __ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

A N E X O V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pregão nº 002/2015						
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão - Impressão e cópia de documentos para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA.						
Item	Descrição	Quant.	Franquia Mensal/Equip.	Custo p/ Folha	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	Equipamento 1	8	3000,00			
2	Equipamento 2	2	5000,00			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
SUA HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 70578/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx – CSL/SEINC

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO